



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

João

MENSAGEM Nº 015/24.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 08 de março de 2024.

• **Leia-se em Sessão.**

• **Cópias aos Edis.**

• **Às comissões.**

Ibiúna, 19/03/24

[Signature]
Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 015/24, desta data e que tem por objetivo denominar a Secretaria Municipal de Educação como, Secretaria Municipal de Educação – Nydia Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a esta ilustre senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal; onde foi a primeira mulher a ocupar o cargo de vereadora no Município, atuou como professora, diretora e foi quatro vezes Secretária Municipal de Educação, deixando um grande legado a todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 412-

Recebido em 19 de 03 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por *[Signature]*

AO

EXMO SENHOR

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

[Signature]
PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

412- APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 03 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015.
DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação”.

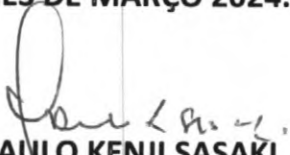
PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NYDIA BELLO DE OLIVEIRA”**, que no momento se encontra localizada na XV de Novembro, 220 - centro.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



1149002PV00000018567622C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
NYDIA BELLO DE OLIVEIRA

CPF

794.596.418-49

MATRÍCULA

114900 01 55 2022 4 00030 293 0013689 62

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúva - 80 anos

NATURALIDADE

São Pedro - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

3.860.681-1 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Francisco Alberto Peres, 14

Bairro: Real Parque Morumbi Cidade: Ibiúna - SP

ROSINA CANO BELLO

BENEDITO CANO BELLO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Nove de janeiro de dois mil e vinte e dois - 12:18h

DIA

09

MÊS

01

ANO

2022

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Unimed, Rua Dr. José Juni Filho, 130, Jardim Esther, São Roque-SP

CAUSA DA MORTE

Choque Cardiogênico, Taquiarritmia Cardíaca, insuficiência coronária

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Parque da Figueira, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Alexandre Bello de Oliveira (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Bryan Grignoli da Silva - CRM: 190535

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Nascida em 17/12/1941. Óbito lavrado em 12/01/2022, no livro C nº 30, à folha nº 293F, sob o nº 13689. Era viúva de HELIO PIRES DE OLIVEIRA, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRACICABA - 3º. SUBDISTRITO, livro B-19, às fls. 27, sob nº 5153, em 07 de fevereiro de 1965. Deixa três (03) filhos: Fábio Bello de Oliveira - 55 anos, Alexandre Bello de Oliveira - 52 anos e Rosa Claudia Bello de Oliveira Silva - 45 anos. Deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULOLUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
OFICIAL DESIGNADA

IBIÚNA/SP

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP

Telefone: (15) 3248-3262

contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 12 de janeiro de 2022.Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna-SP
Av. Fortunetinho, 125
Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada

Conferente: (2)

114900 - AA000055265

114900 - AA000055265 1021

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 411 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 412 de 2024 que "Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 413 de 2024 que "Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de março de 2024, o Projeto de Lei nº. 414 de 2024 que "Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas destiladas nos bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

-15 Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 416 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 45 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2024, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar o prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado no

momento na Rua XV de Novembro, 220 - Centro em nosso Município, homenageando a Sra. Nydia Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a ilustre Senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal, foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Vereadora em Ibiúna, atuou como professora, diretora e Secretária Municipal de Educação de Ibiúna, deixando um legado a todos, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar a Escola Municipal localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva 368/390, Centro em nosso Município, homenageando a Professora Sra. Claudina Xavier de Lima, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal e estadual, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa com o objetivo de proibir o consumo de bebidas alcoólicas destiladas, em bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna, exceto quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:- I – pelo Poder Público; ou II – por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público e num raio de cem metros do evento; com a fiscalização feita por integrantes da Guarda Civil Municipal e Fiscais Municipais a fim de cumprimento das medidas quanto a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nas avenidas, rodovias, ruas, alamedas, calçadas, praças, ciclovias, pontes, pátios e estacionamentos dos estabelecimentos particulares que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados, a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, as repartições públicas e adjacências, a rodoviária, os pontos de ônibus, as escolas, o mercado municipal, as áreas de lazer e atividades esportivas, e o centro olímpico, com isso procurando erradicar, ou ao menos buscar a diminuição dos impactos sobre a sociedade, nos espaços que poderiam ser frequentados por famílias e turistas, destacando o problema relacionado à saúde pública e social, onde muitas pessoas se tornam alcoólatras, abandonam empregos, família e até suas casas, e se tornam pessoas em situação de ruas, sem qualquer perspectiva de vida;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 800 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39,

927

destinação recurso 5.300 - R\$ 1.105.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais) referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 411, 412, 413, 414 e 416 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

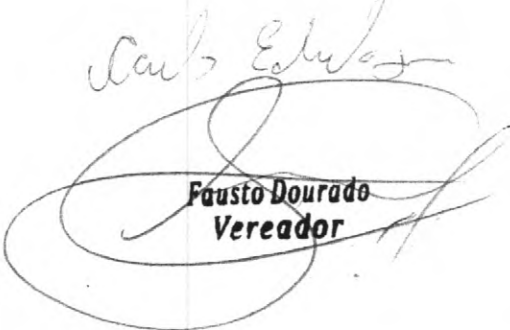
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.


Ronie Von
Vereador PP


Denair Cândido de Andrade
VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843


Fausto Dourado
Vereador


Lucas Borba
Vereador MDB


Raimundo de Almeida Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 412 de 2024

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 412 de 2024 que “Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de denominar o prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado no momento na Rua XV de Novembro, 220 - Centro em nosso Município, homenageando a Sra. Nydia Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a ilustre Senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal, foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Vereadora em Ibiúna, atuou como professora, diretora e Secretária Municipal de Educação de Ibiúna, deixando um legado a todos, nada impedindo à deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma repartição municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE
MARÇO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 412 de 2024 – fls. 02

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 373/2024

“Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NYDIA BELLO DE OLIVEIRA”**, que no momento se encontra localizada na XV de Novembro, 220 – centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 103/2024

Ibiúna, 20 de março de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 373/2024**, referente Projeto de Lei nº. 015, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 412 de 2024 que "Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recb em 26/03/24
Khemillyn



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 412 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 412 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 412 de 2024 foi aprovado por dez votos favoráveis, quatro votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Aricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 412 de 2024, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 412 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 373/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 103/2024 de 20 de março de 2024.

Ibiúna, 27 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral